



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 068/2023 de 21/09/2023.

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO POLICENA BARBOSA MASCARENHAS E DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS.”.

INTERESSADO: TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 22 DE JUNHO DE 2026.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 07:59 HORAS DO DIA 22/06/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA - www.ammlicita.org.br.

ATO Nº 010/2026 DE 05 DE JANEIRO DE 2026: Pregoeiro, Sr. Rodrigo Daniel da Silveira.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.405.082,00 (Um milhão, quatrocentos e cinco mil e oitenta e dois reais).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br > Edital PE 023/2026 > esclarecimentos.

Telefones: (31) 99728-5188

Horário de funcionamento: 07h00min. às 16h00.

*** Licitação destinada exclusivamente à participação de ME ou EPP na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14. Exceto para o Lote 223, que será para AMPLA CONCORRÊNCIA.**



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026
TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS - MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, através do Secretário Municipal de Administração, Sr. Edilson Marinho Gandra, conforme Decreto Municipal nº 2246/2018 realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações AMM LICITA** (www.ammlicita.org.br) a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Rodrigo Daniel da Silveira, Pregoeiro, designado pelo **Ato (Portaria) nº 010/2026**, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Adriane da Rocha Pereira Guerra, Fernando Nascimento da Silva e Tatilene Aparecida Marques da Silva, designados através do **Ato (Portaria) nº 10/2026**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Caetanópolis, através do endereço eletrônico www.caetanopolis.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM LICITA, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Caetanópolis, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Caetanópolis, www.caetanopolis.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1 “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO POLICENA BARBOSA MASCARENHAS E DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS.”.



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – A comprovação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), quando for o caso, se dará através de Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial, com data de expedição de até 90 (noventa) dias anteriores a data da sessão, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. Caso haja qualquer documento registrado na Junta Comercial posterior a emissão da Certidão Simplificada, esta terá sua vigência automaticamente expirada. Nesta situação, o licitante deverá providenciar emissão de nova certidão após o ato registrado, comprovando a inscrição do licitante como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, conforme art. 96 da Lei Orgânica Municipal:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

S 1º O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

S 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

S 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

S 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

S 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.ammlicita.org.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.ammlicita.org.br no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO OFICIAL decidir sobre a petição no prazo de **03(três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitador Digital www.ammlicita.org.br.

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de CAETANÓPOLIS, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação Oficial e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de Contratação Oficial, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação Oficial, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação Oficial suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NA AMM LICITA, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br)

8.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0;>

8.1.3.1 As consultas a que se referem os itens 9.1 a 9.1.3 poderão ser feitas através do portal de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

8.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

8.1.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.7 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

8.1.8 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.9 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da AMM LICITA, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.2.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da AMM LICITA, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada

8.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.

8.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

8.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for

OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A FASE DE HABILITAÇÃO, ARROLADOS ABAIXO, SERÃO EXIGIDOS APENAS DO LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADO NA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA, QUE ABRANGE: A FASE DE LANCES E A NEGOCIAÇÃO, DEVENDO SER APRESENTADOS NO PRAZO DE ATÉ 02 (DUAS) HORAS, CONTADAS A PARTIR DA INTIMAÇÃO NO CHAT, QUAIS SEJAM:



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

8.7 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.8.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.8.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.8.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.8.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.9 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, emitido pela Receita Federal;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.10. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Falência expedida pela Justiça Comum da Comarca sede da licitante proponente, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura das propostas. É admitida a certidão negativa extraída do site oficial do Tribunal de Justiça de Minas Gerais – www.tjmg.gov.br – ou do Tribunal do Estado da sede da licitante proponente para as ações de natureza cível.



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

- b)** Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Disponível para marcação automática na Plataforma conforme item 5.7 do edital).
- c)** Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito. (Disponível para marcação automática na Plataforma, conforme item 5.7 do edital).

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Agente de Contratação Oficial verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser indicado em cada item no sistema da Licitar Digital.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação Oficial, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação Oficial.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Agente de Contratação Oficial, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação Oficial persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação Oficial aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação Oficial deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Agente de Contratação Oficial solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Agente de Contratação Oficial iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação Oficial examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Agente de Contratação Oficial poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação Oficial por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação Oficial.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação Oficial, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação Oficial, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação Oficial examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Agente de Contratação Oficial suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Agente de Contratação Oficial deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação Oficial não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Agente de Contratação Oficial anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação Oficial acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação Oficial poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Agente de Contratação Oficial.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Agente de Contratação Oficial.

12.1.2. O Agente de Contratação Oficial poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (compras@caetanopolis.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá um prazo de no mínimo 30 (trinta minutos), para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação Oficial autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação Oficial verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Agente de Contratação Oficial não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação Oficial, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1- O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.2 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Caetanópolis, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.2 Além das obrigações legais e das demais previstas neste instrumento, a empresa vencedora deverá:

*Manter, durante toda a vigência do contrato, e-mail institucional válido e atualizado para recebimento de comunicações oficiais do **CONTRATANTE**.

*Assinar a Ata de Registro de Preços, quando for o caso, no prazo estabelecido no edital.

*Efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Administração, no local indicado pela Prefeitura Municipal de Caetanópolis.



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

*Entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, devidamente embalados e acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo identificação da marca, fabricante, data de fabricação e prazo de validade.

*Atender prontamente às solicitações da Administração e prestar os esclarecimentos necessários.

*Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo de entrega.

*Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e demais custos necessários.

*Garantir que os produtos atendam às normas da ANVISA e demais legislações sanitárias aplicáveis.

*Substituir, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, os produtos que apresentarem defeitos, avarias ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

*Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

*Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes do fornecimento dos produtos.

17.3 Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas. (Art. 116 da Lei nº 14.133/21).

17.4 A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD)

17.5 Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD)

17.6 A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD)

17.7 Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD)

17.8 Outras obrigações, caso julgue necessário.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 Promover, por meio do fiscal do contrato, o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando em documento próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências que exijam providências;

19.2 Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data final do período de adimplemento da parcela;

19.3 Notificar a contratada sobre eventuais irregularidades, atrasos na entrega ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência;

19.4 Rejeitar, por intermédio do fiscal do contrato, qualquer produto entregue em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência;

19.5 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela contratada;

19.6 Comunicar à contratada, em tempo hábil, qualquer fato que possa interferir na execução do objeto contratado.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio das Secretarias Municipais, através dos seus fiscais do contrato, nesta ocasião, os Servidores: Thais Cristina Alves Silva Lima e Geovane Alves de Oliveira, que acompanharão a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

- i) sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) no exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento será feito pelo Município de Caetanópolis, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data final do período de adimplemento da parcela. A contratada enviará nota fiscal/fatura ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caetanópolis/MG e em sequência ao Setor de Contabilidade e Financeiro. Dessa forma, será efetuado o pagamento mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

21.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura informações da empresa informando o Banco, a Agência e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

21.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

21.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

21.5 - Na Nota Fiscal deverá ser destacada a retenção de tributos incidentes sobre pagamento efetuado a pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

21.6 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

02.03.01.06.181.0120.2012.3.3.90.30.00. – F.R. 1.500.

02.03.01.06.181.0120.2013.3.3.90.30.00. – F.R. 1.500.

02.05.03.04.122.0030.2020.3.3.90.30.00. – F.R. 1.500.

02.09.01.08.122.0030.2051.3.3.90.30.00. – F.R. 1.500.

02.09.02.08.243.0080.2062.3.3.90.30.00. – F.R. 1.500.

02.09.02.08.244.0070.2058.3.3.90.30.00. – F.R. 1.500.

02.09.02.08.245.0070.2055.3.3.90.30.00. – F.R. 1.500.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@caetanopolis.mg.gov.br .



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Caetanópolis, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O Objeto contratado terá vigência até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada,



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações AMM LICITA www.ammlicita.org.br.

27.16 - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) **Anexo III** – Minuta do Contrato

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico www.ammlicita.org.br ou www.caetanopolis.mg.gov.br.

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 7h às 16h ou pelo telefone (031) 99728-5188 e e-mail: licitacoes@caetanopolis.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico www.ammlicita.org.br.

CAETANÓPOLIS, 26 de maio de 2026.

DE ACORDO,

Secretário Municipal de Administração
Edilson Marinho Gandra





MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026
TIPO: MENOR PREÇO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO LICITADO

“REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO POLICENA BARBOSA MASCARENHAS E DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS.”.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A aquisição de gêneros alimentícios é necessária para garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, bem como para assegurar o atendimento adequado aos usuários da Unidade de Acolhimento Policena Barbosa Mascarenhas e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). O fornecimento desses itens é essencial para a manutenção dos serviços públicos prestados pelo Município, garantindo alimentação adequada aos atendidos pelos programas e serviços socioassistenciais.

3. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS

Os serviços devem ser prestados conforme descrito abaixo:

Prazo para entrega: Em até 05 (cinco) dias úteis, no local e horário determinados na requisição/Ordem de Fornecimento.

Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues nos locais listados a seguir, sendo os mesmos, informado(s) na Nota de Autorização de Fornecimento, independente das quantidades solicitadas. Podem ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social de Caetanópolis, ou nos setores conforme endereços especificados abaixo:

*Almoxarifado Municipal

Rua: Fernando Lima, nº 315, Centro, Caetanópolis/MG
(31) 97195-4914

*Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua: Martins da Costa, nº 65, Centro, Caetanópolis/MG
(31) 99874-2240

*Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

Rua: Quintiliano Mascarenhas, nº 276, Centro, Caetanópolis/MG
(31) 98415-4057



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

*Unidade de Acolhimento Policena Barbosa Mascarenhas (Abrigo Municipal)
Rua: Rua Avelino Lopes Nascimento, nº265 Nsra das Graças, Caetanópolis/MG
(31) 99770-5811

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 ou rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da mesma lei.

5. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será feito pelo Município de Caetanópolis, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data final do período de adimplemento da parcela. A contratada enviará nota fiscal/fatura ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caetanópolis/MG e em sequência ao Setor de Contabilidade e Financeiro. Dessa forma, será efetuado o pagamento mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura informações da empresa informando o Banco, a Agência e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

Na Nota Fiscal deverá ser destacada a retenção de tributos incidentes sobre pagamento efetuado a pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

*Fornecimento de gêneros alimentícios de qualidade, próprios para consumo humano e dentro do prazo de validade.

*Os produtos deverão estar de acordo com as normas sanitárias vigentes, devidamente embalados e identificados.

*A entrega deverá ser realizada conforme as quantidades e prazos definidos pela administração municipal.

*Os alimentos deverão seguir as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, incluindo, quando necessário, produtos light, sem lactose e alimentos destinados ao público infantil.

*A empresa deverá possuir regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, conforme exigido pela legislação.



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

7. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos setores requisitantes. Ficam designados como fiscais do contrato, perante o Município de Caetanópolis, a Sra. Thaís Cristina Alves Silva Lima, ocupante do cargo de Agente Administrativo, e o Sr. Geovane Alves de Oliveira, ocupante do cargo de Almoxarife, que serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual, em conformidade com a legislação vigente.

O fiscal dará ciência a empresa, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o contrato.

Os Gestores de Contratos, nesta ocasião, serão: Joana D'Arc Ramos da Silva Marques (Assistência Social) e Edilson Marinho Gandra Vieira (Demais Secretarias).

8. DA LEGISLAÇÃO

O presente processo licitatório será regido pela Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, pela Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como pelo Decreto Municipal nº 068/2023, de 21 de setembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- Secretaria Municipal de Administração – Fonte: 1500
- Secretaria Municipal de Assistência – Fontes: 1500 / 1660 / 1661
- Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo – Fonte: 1500
- Secretaria Municipal de Educação – Fonte: 1500
- Secretaria Municipal de Obras – Fonte: 1500
- Secretaria Municipal de Saúde – Fontes: 1500 / 1600 / 1621 / 2621
- Secretaria Municipal de Transportes – Fonte: 1500
- Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Econômico – Fonte: 1500

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à Contratada:

Além das obrigações legais e das demais previstas neste instrumento, a empresa vencedora deverá:

*Manter, durante toda a vigência do contrato, e-mail institucional válido e atualizado para recebimento de comunicações oficiais do CONTRATANTE.

*Assinar a Ata de Registro de Preços, quando for o caso, no prazo estabelecido no edital.

*Efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Administração, no local indicado pela Prefeitura Municipal de Caetanópolis.



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

*Entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, devidamente embalados e acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo identificação da marca, fabricante, data de fabricação e prazo de validade.

*Atender prontamente às solicitações da Administração e prestar os esclarecimentos necessários.

*Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo de entrega.

*Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e demais custos necessários.

*Garantir que os produtos atendam às normas da ANVISA e demais legislações sanitárias aplicáveis.

*Substituir, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, os produtos que apresentarem defeitos, avarias ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

*Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

*Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes do fornecimento dos produtos.

11. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 Menor preço por item.

12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Caetanópolis, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Extensão das penalidades

As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

Retardarem a execução do Pregão;

Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13. DA PROPOSTA DE PREÇOS E ESTIMATIVA DE PREÇOS

Propostas de Preços devam ser elaboradas em conformidade com as exigências legais, não sendo superior ao preço médio apurado pelo Município.

Conforme pesquisa de preços realizada em banco de dados e em fontes oficiais, o valor estimado para a presente contratação encontra-se demonstrado no mapa de preços constante no sistema do Município.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se garantir o fornecimento contínuo, regular e de qualidade de gêneros alimentícios para atender às demandas das Secretarias Municipais, da Unidade de Acolhimento Policena Barbosa Mascarenhas e do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Busca-se assegurar condições adequadas para a preparação e oferta de alimentação aos usuários dos serviços públicos municipais, contribuindo para a manutenção das atividades administrativas e socioassistenciais desenvolvidas pelo Município.

Espera-se ainda proporcionar maior eficiência na gestão dos recursos públicos, garantindo economicidade, transparência e qualidade no fornecimento dos produtos, bem como a padronização dos itens adquiridos e o atendimento adequado às necessidades dos setores solicitantes.

Com a realização da licitação, pretende-se garantir a aquisição de gêneros alimentícios de forma econômica, eficiente e transparente, assegurando o atendimento das demandas das Secretarias Municipais, bem como das unidades assistenciais do Município de Caetanópolis.

Busca-se, ainda, promover maior competitividade entre os fornecedores, garantindo melhores condições de preço e qualidade para a Administração Pública.

15. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES COM A MEMÓRIA DE CÁLCULO

A estimativa de quantidades, foi realizada com base no número de servidores das Secretarias, acolhidos da unidade de Acolhimento Policena Barbosa Mascarenhas e usuários dos grupos de convivência e fortalecimentos de vínculos do CRAS.

A metodologia utilizada para definição das quantidades estimadas baseou-se no número de usuários atendidos pelos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, acolhidos na unidade, bem como no quantitativo de servidores das secretarias municipais do Município de Caetanópolis/MG.



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Contratante:

- *Promover, por meio do fiscal do contrato, o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando em documento próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências que exijam providências;
- *Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data final do período de adimplemento da parcela;
- *Notificar a contratada sobre eventuais irregularidades, atrasos na entrega ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência;
- *Rejeitar, por intermédio do fiscal do contrato, qualquer produto entregue em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência;
- * Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela contratada;
- * Comunicar à contratada, em tempo hábil, qualquer fato que possa interferir na execução do objeto contratado.

17. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos, que são independentes entre si, a contratação poderá ocorrer por item, possibilitando maior competitividade entre os fornecedores e ampliando a participação de empresas no certame, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência.

19. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

A contratação não apresenta impactos ambientais relevantes. Contudo, recomenda-se que os fornecedores adotem práticas adequadas de acondicionamento, transporte e descarte de embalagens, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

20. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

As descrições dos produtos constam no Anexo I deste documento.

Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto.

Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com os itens anteriores e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta,
- data de fabricação,
- data de validade,
- peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Os produtos deverão ser entregues nas escolas municipais, nas entidades filantrópicas e secretaria de educação de acordo com cronograma fornecido pelo setor de merenda escolar.

21. DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

- 1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 2 Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 3 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
- 5 Certidão negativa de débitos federais;
- 6 Certidão negativa de débitos estaduais;
- 7 Certidão negativa de débitos municipais;
- 8 Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
- 9 Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
- 10 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 10 Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;
- 10 Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.

22. RELAÇÃO DOS ITENS

Item	Apresentação	Qntd	Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	Kg	120	Abacate manteiga de primeira qualidade, casca lisa com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	16,4200	1.970,4000
2	Unid.	80	Abacaxi pérola de primeira qualidade, bem desenvolvido, tamanho grande, com grau de maturação adequado para manipulação e consumo, sem danos físicos ou mecânicos.	15,4200	1.233,6000



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

3	Kg	50	Abóbora moranga de primeira qualidade, bem desenvolvida, com polpa firme e que seja de colheita recente.	12,0000	600,0000
4	Kg	50	Abobrinha in natura fresca, de boa qualidade, tamanho médio, casca íntegra e firme, sem danos, manchas ou sinais de deterioração. Validade não inferior a uma semana.	9,7600	488,0000
5	POTE 400gr	50	Achocolatado composto por cacau em pó, açúcar e demais ingredientes permitidos, com sabor característico. Produto acondicionado em embalagem de aproximadamente 400 g, original do fabricante, devidamente lacrada e rotulada com identificação do produto, lote e data de fabricação, com validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação.	15,7900	789,5000
6	POTE 400gr	50	Achocolatado sem lactose composto por cacau em pó, açúcar e demais ingredientes permitidos, com sabor característico. Produto acondicionado em embalagem de aproximadamente 400 g, original do fabricante, devidamente lacrada e rotulada com identificação do produto, lote e data de fabricação, com validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação.	15,7900	789,5000
7	Pacote c/ 05 kg	2500	Açúcar Cristal , branco, isento de matéria terrosa, parasitas ou detritos, validade mínima de 06 meses a contar da data de	28,8700	72.175,0000



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

			entrega. A embalagem deve estar intacta, com rótulo original do fabricante.		
8	Frasco de 75 ml	20	Adoçante líquido à base de sucralose ou stevia ou xilitol, com validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. A embalagem deve estar intacta, com rótulo original do fabricante.	17,8000	356,0000
9	Copo de 200 ml	3.500	Água mineral envasada em COPO de plástico , lisa, transparente, capacidade para acondicionamento de 200ml, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento Nacional de Vigilância Sanitária- Anvisa, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto.	2,4200	8.470,0000
10	Galão de 20 litros	30	Água mineral envasada em galão , lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, com marca procedência e validade impressas na embalagem do Produto.	38,6000	1.158,0000
11	Garrafa 500ml	2.000	Água mineral envasada em garrafa de plástico, lisa, transparente, capacidade para acondicionamento de 500ml, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, com marca, procedência e validade	4,0900	8.180,0000



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

			impressas na embalagem do produto.		
12	Unidade	50	Alface in natura , fresca, com folhas íntegras, firmes e de coloração característica, livre de sujidades, insetos, partes murchas ou deterioradas. Produto limpo e próprio para consumo, conforme padrões sanitários vigentes.	9,0000	450,0000
13	Kg	200	Alho graúdo descascado , firme, sem mofos, em ótimas condições de consumo.	47,3300	9.466,0000
14	Kg	200	Alho in natura , Bulbo inteiro, de boa qualidade, tamanho médio, íntegro, firme, sem brotos, sem sinais de mofo, deterioração ou danos mecânicos, com casca seca e limpa. Produto fresco, próprio para consumo. Validade mínima de 07 dias a partir da data de entrega.	47,3300	9.466,0000
15	Unidade	50	Almeirão in natura , fresco, com folhas verdes, íntegras e firmes, sem sinais de murcha, mofo ou deterioração. Produto limpo, livre de sujidades e adequado para consumo.	18,2900	914,5000
16	Kg	50	Ameixa in natura , nacional, de coloração roxa ou vermelho escuro, de primeira qualidade, tamanho médio, amadurecida, consistência firme. Isenta de terra e outros materiais estranhos, sujidades, manchas, pragas, lesões, partes moles e	42,2900	2.114,5000



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

			danificadas, odores e sabor estranhos.		
17	Pacote c/ 500 g	100	Amendoim com casca , inteiros, secos, limpos, de boa qualidade, livres de impurezas, insetos ou sinais de mofo e deterioração, próprios para consumo. Acondicionado em embalagem de 500 g. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	19,3100	1.931,0000
18	Pacote c/ 500 g	100	Amendoim sem pele, torrado , com prazo de validade mínimo de 04 meses.de primeira qualidade, sem mofos, ou sinais de umidade. A embalagem deve estar intacta, com rótulo original do fabricante, validade mínima de 04 meses.	19,3100	1.931,0000
19	Pacote c/ 500 g	20	Amido de milho , c/ aspecto de pó fino, cor branca, odor e sabor próprios. Não deverá apresentar resíduos ou bolores. Embalagem deve estar intacta, acondicionado em pacotes de 500g, com prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	9,3000	186,0000
20	Pacote c/ 05 kg	700	Arroz longo fino, beneficiado, polido tipo 1 , isento de matéria terrosa, parasitas ou detritos. Não deve apresentar quantidade significativa de grãos quebrados ou manchados. A embalagem deve estar intacta, com rótulo original do fabricante. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	34,0800	23.856,0000



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

21	Caixa c/ 500 g	100	Aveia em flocos finos , com validade mínima de 03 meses contados a partir da data de entrega. A embalagem deve estar intacta, com rótulo original do fabricante.	16,5200	1.652,0000
22	Vidro c/500 ml	15	Azeite de oliva extra virgem , obtido da primeira prensagem de azeitonas, acidez máxima de 0,8%, cor e aroma característicos, livre de impurezas.	49,1600	737,4000
23	Kg	100	Bacon , produto cárneo obtido da barriga suína curada e defumada, de boa qualidade, com coloração e odor característicos, sem sinais de deterioração. Produto acondicionado em embalagem plástica original do fabricante, íntegra e devidamente lacrada, contendo identificação do produto, informações nutricionais, lote e data de fabricação, conforme normas sanitárias vigentes. Validade mínima de 60 dias a partir da data de fabricação.	46,6700	4.667,0000
24	Pacote	50	Bala mastigável sabor frutas variadas coloridas, produzida com ingredientes de qualidade, textura macia e sabor característico de frutas. Embalada em pacote contendo aproximadamente 600 g, com validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação. Produto acondicionado em embalagem íntegra, resistente e	18,1900	909,5000



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

			devidamente rotulada, contendo informações nutricionais, lote e data de fabricação, atendendo às normas sanitárias vigentes.		
25	Pacote	50	Bala mastigável sabor chocolate , tipo toffee, pacote de aproximadamente 500 g, validade mínima de 12 meses, embalagem íntegra, devidamente rotulada, contendo identificação do fabricante, lote e informações nutricionais, atendendo às normas sanitárias vigentes.	18,1900	909,5000
26	Kg	300	Banana prata de primeira qualidade, com grau de amadurecimento intermediário, firme, sem sinais de decomposição. Deve ser entregue em tamanho médio.	14,7700	4.431,0000
27	Unidade Unidade c/ 25g a 30g	2.000	Bananada , produzido com polpa de banana e açúcar, consistência firme, embalagem individual contendo aproximadamente 25g a 30 g, validade mínima de 6 meses.	5,3800	10.760,0000
28	Unidade c/ 25g a 30g	600	Bananada natural , porção individual, sem adição de açúcar, corantes ou adoçantes, em tablete, com embalagem plástica. Deve ter como base a fruta banana e aceita-se adição de uva passa ou ameixa. Deve ter rotulagem adequada, data de fabricação e validade mínima de 06 meses.	5,9500	3.570,0000



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

29	Kg	200	Batata Inglesa de 1ª qualidade, tamanho médio, firme e sem brotos.	14,0000	2.800,0000
30	Kg	50	Batata-doce de primeira qualidade, tamanho médio, íntegra e firme.	13,5000	675,0000
31	Pacote c/ 800g	100	Batata-palha , isenta de gorduras trans, com cor, sabor e odor característicos, crocante, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. A embalagem deve estar intacta, com rótulo original do fabricante.	35,3900	3.539,0000
32	Cx 200 ml	1.000	Bebida láctea sabor chocolate – Produto lácteo pronto para consumo, sabor chocolate, obtido a partir de leite e/ou soro de leite, com adição de açúcar e cacau, devidamente pasteurizado ou UHT. Deve apresentar sabor, cor e odor característicos, livre de impurezas e substâncias estranhas. Embalagem individual de 200 ml, acondicionada em embalagem original do fabricante, devidamente rotulada. Validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.	5,0200	5.020,0000
33	Kg	100	Beterraba de primeira qualidade, tamanho médio, íntegra e firme.	21,0500	2.105,0000
34	Unidade. c/ 90 g	400	Bife de hambúrguer bovino , resfriado, de primeira qualidade, peso médio de 90 g, inspecionado, embalagem	6,6700	2.668,0000



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

			plástica individual transparente, com data de fabricação e validade mínima de 60 dias a contar da data de entrega. A embalagem deve estar intacta, com rótulo original do fabricante. Apresentar amostra da menor embalagem original, sendo que esta deve ser correspondente ao produto entregue.		
35	Kg	200	Biscoito de Polvilho, tradicional , de primeira qualidade, assado, tamanho médio. Data de validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega. A embalagem deve estar intacta, com rótulo original do fabricante.	50,3000	10.060,0000
36	Kg	200	Biscoito de Polvilho, tipo papa ovo , de primeira qualidade, assado, tamanho médio. Data de validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega. A embalagem deve estar intacta, com rótulo original do fabricante.	50,3000	10.060,0000
37	Kg	200	Biscoito de Polvilho, tipo escaldado, de primeira qualidade, assado, tamanho médio. Data de validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega. A embalagem deve estar intacta, com rótulo original do fabricante.	72,3200	14.464,0000
38	Kg	100	Biscoito doce assado , novo, de 1ª qualidade (sabores variados: nata, queijo, quebra-quebra). A embalagem deve estar intacta,	41,4800	4.148,0000



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

			com rótulo original do fabricante.		
39	Pacote c/ 330g	400	Biscoito Doce – tipo Amanteigado , sabores variados, de 1ª qualidade, que não contenha gordura trans, íntegro, embalagem de 330 g, com 04 pcts individuais, contendo composição nutricional e validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. A embalagem deve estar intacta, com rótulo original do fabricante.	8,8600	3.544,0000
40	Pacote c/ 350 g	400	Biscoito Doce – tipo Maizena , de 1ª qualidade, que não contenha gordura trans, íntegro, embalagem contendo composição nutricional e validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. A embalagem deve estar intacta, com rótulo original do fabricante. Pacote de 350gr.	8,6100	3.444,0000
41	Pacote c/ 350 g	400	Biscoito Doce – tipo Maria , de 1ª qualidade, que não contenha gordura trans, íntegro, embalagem contendo composição nutricional e validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. A embalagem deve estar intacta, com rótulo original do fabricante. Pacote de 350gr.	9,2900	3.716,0000
42	Pacote c/ 500 g	400	Biscoito Doce – tipo Rosquinha , sabor coco ou leite, de 1ª qualidade, que não contenha gordura trans, íntegro, embalagem contendo	9,7200	3.888,0000



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

			composição nutricional e validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. A embalagem deve estar intacta, com rótulo original do fabricante. Pacote de 500 gr.		
43	Pacote c/350g	50	Biscoito maisena sem lactose – Descrição resumida Biscoito tipo maisena sem lactose, produzido a partir de farinha de trigo e demais ingredientes permitidos, com textura crocante e sabor característico. Produto acondicionado em embalagem de aproximadamente 350 g a 400 g, original do fabricante, devidamente lacrada e rotulada, contendo identificação do produto, lote e data de fabricação, com validade mínima de 6 meses a partir da data de fabricação.	11,5000	575,0000
44	Pacote c/ 200 g	800	Biscoito Doce – tipo Maizena , de 1ª qualidade, que não contenha gordura trans, íntegro, embalagem contendo composição nutricional e validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. A embalagem deve estar intacta, com rótulo original do fabricante. Pacote de 200gr.	6,6900	5.352,0000
45	Pacote c/ 200 g	800	Biscoito Salgado – tipo cream cracker , de 1ª qualidade, que não contenha gordura trans, sem adição de açúcar, íntegro e crocante, embalagem contendo informações dos ingredientes,	6,0500	4.840,0000



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

			composição nutricional e validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. A embalagem deve estar intacta, com rótulo original do fabricante. Pacote de 200gr.		
46	Pacote c/ 350 g	400	Biscoito Salgado – tipo cream cracker , de 1ª qualidade, que não contenha gordura trans, sem adição de açúcar, íntegro e crocante, embalagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional e validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. A embalagem deve estar intacta, com rótulo original do fabricante. Pacote de 350gr.	8,2800	3.312,0000
47	Unidade	100	Bolo pronto para consumo, sabor tradicional de trigo , macio e fresco, unidade com aproximadamente 500 g, validade mínima de 3 dias, acondicionado em embalagem adequada, íntegra e rotulada conforme normas sanitárias vigentes.	53,7100	5.371,0000
48	Unidade	100	Bolo pronto para consumo, sabor cenoura , macio e fresco, podendo conter cobertura de chocolate, unidade com aproximadamente 500 g, validade mínima de 3 dias, acondicionado em embalagem adequada, íntegra e rotulada conforme normas sanitárias vigentes.	53,8200	5.382,0000
49	Unidade	100	Bolo pronto para consumo, sabor Chocolate , macio e	64,5000	6.450,0000



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

			fresco, unidade com aproximadamente 500 g, validade mínima de 3 dias, acondicionado em embalagem adequada, íntegra e rotulada conforme normas sanitárias vigentes.		
50	Unidade	100	Bolo pronto para consumo, sabor Coco , macio e fresco, unidade com aproximadamente 500 g, validade mínima de 3 dias, acondicionado em embalagem adequada, íntegra e rotulada conforme normas sanitárias vigentes.	64,5000	6.450,0000
51	Caixa c/ 16 unidades	200	Bolinho tipo snack 40gr massa macia, recheio sabor chocolate ou morango embalado individualmente, produzido com ingredientes de qualidade, próprio para consumo humano, embalagem íntegra e rotulada conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Marca sugerida: Bauducco ou similar.	42,1600	8.432,0000
52	Unidade	20	Bolo de aniversário para 100 pessoas , com pão de ló, enfeitado com chantilly. Recheios sugeridos: brigadeiro branco, brigadeiro preto, ninho, geleia de morango, bombom, prestígio.	384,2900	7.685,8000
53	Unidade	20	Bolo de aniversário para 30 pessoas , com pão de ló, enfeitado com chantilly. Recheios sugeridos: brigadeiro branco, brigadeiro preto, ninho,	202,1200	4.042,4000



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

			geleia de morango, bombom, prestígio.		
54	Unidade	20	Bolo de aniversário sem lactose para 30 pessoas: confeccionado sem lactose, com massa macia, adequado para pessoas com restrição à lactose, confeccionado com ingredientes de qualidade, devidamente embalado e próprio para consumo humano. Recheios sugeridos: chocolate sem lactose, doce de leite sem lactose, coco ou creme vegetal com frutas. Produto preparado conforme normas sanitárias vigentes.	202,1200	4.042,4000
55	Pacote c/ 01 kg	150	Bombom de chocolate ao leite com recheio cremoso, acondicionado em embalagem original do fabricante, íntegra e lacrada. Embalagem contendo identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, peso líquido, lote, data de fabricação e prazo de validade. Pacote com aproximadamente 1 kg. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Marca sugeridas: Sonho de valsa, Serenata de Amor ou Similar.	88,4300	13.264,5000
56	Unidade	50	Brócolis comum/japonês de primeira qualidade, coloração verde, tenros, frescos, bem desenvolvidos, sem ataques de pragas, isentos de sujidades, parasitas e larvas.	13,4300	671,5000



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

57	Pacote 500g	50	Cacau em pó 100% - sem adição de açúcar e validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. A embalagem deve estar intacta, com rótulo original do fabricante.	76,1600	3.808,0000
58	Pct c/ 500 g	825	Café torrado e moído de primeira qualidade, tipo exportação, tradicional, extra forte ou superior a este com selo de qualidade comprovada, empacotado a vácuo puro em embalagens de 500gr devendo constar data de fabricação e validade sendo a última com validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega.	34,9400	28.825,5000
59	Tubos c/ 35g	20	Canela em pó fina - homogênea; de coloração parda amarelada ou marrom claro; com aspecto, cheiro aromático e sabor próprios; livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. A embalagem deve estar intacta, com rótulo original do fabricante.	7,1800	143,6000
60	Pct c/ 500 g	200	Canjica branca tipo 1 , grãos de milho sem umidade, matérias estranhas, mofos ou carunchos. Embalagem resistente e com prazo de validade, de no mínimo 06 meses a contar da data de entrega. A embalagem deve estar intacta, com rótulo original do fabricante.	12,9100	2.582,0000



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

61	Kg	50	Cará in natura , de boa qualidade, raízes firmes, íntegras, de tamanho médio, com casca íntegra, sem brotos, sem sinais de mofo, apodrecimento ou danos mecânicos. Produto limpo, livre de sujidades e impurezas, próprio para consumo e conforme padrões sanitários vigentes.	16,5500	827,5000
62	Kg	300	Carne bovina de primeira qualidade, moída , resfriada, limpa, sem ossos ou cartilagens, sem pele, com pouca gordura, apresentando sujidade máxima de 5%, que possua registro de inspeção no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, em embalagens transparentes, com rótulo, procedência, data de validade e que tenha peso médio de 01 Kg cada peça. Deve ser entregue em carro refrigerado. Apresentar amostra da menor embalagem original, sendo que esta deve ser correspondente ao produto entregue.	55,1700	16.551,0000
63	Kg	300	Carne bovina de primeira qualidade, picada em cubos pequenos , resfriada, limpa, sem ossos ou cartilagens, sem pele, com pouca gordura, apresentando sujidade máxima de 5%, que possua registro de inspeção no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, em embalagens transparentes, com rótulo, procedência, data de validade e que tenha peso médio	35,9900	10.797,0000



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

			de 01 Kg cada peça. Deve ser entregue em carro refrigerado. Apresentar amostra da menor embalagem original, sendo que esta deve ser correspondente ao produto entregue.		
64	Kg	300	Carne suína de primeira qualidade, tipo pernil, picada em cubos pequenos , resfriada, limpa, sem ossos ou cartilagens, sem pele, com pouca gordura, apresentando sujidade máxima de 5%, que possua registro de inspeção no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, em embalagens transparentes, com rótulo, procedência, data de validade e que tenha peso médio de 01 Kg cada peça. Deve ser entregue em carro refrigerado. Apresentar amostra da menor embalagem original, sendo que esta deve ser correspondente ao produto entregue.	36,6700	11.001,0000
65	Kg	300	Cebola Branca de 1ª qualidade, tamanho médio, íntegra e firme.	12,0000	3.600,0000
66	Kg	300	Cenoura de primeira qualidade, tamanho médio, íntegra e firme.	13,9600	4.188,0000
67	Pacote com 150g	30	Chá mate para preparo de bebida, não acondicionado em sachês, embalagem de aproximadamente 150 g, produto de boa qualidade, com identificação do fabricante e prazo de validade mínima de 6 meses.	34,5500	1.036,5000
68	Maço	50	Cheiro-verde in natura , composto por cebolinha e salsa,	23,4100	1.170,5000



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

			fresco, de boa qualidade, com folhas verdes, íntegras e firmes, sem sinais de murcha, mofo ou deterioração. Produto limpo, livre de sujidades e impurezas, próprio para consumo e conforme padrões sanitários vigentes.		
69	Pacote com 100g	30	Chocolate granulado , acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente e resistente, pacote de aproximadamente 100 g, com validade mínima de 6 meses.	25,0000	750,0000
70	Kg	100	Chuchu de 1ª qualidade, tamanho médio, firme, sem manchas e sem brotos.	9,4700	947,0000
71	Unidade	2.000	Cocada doce branca ou morena , à base de coco e açúcar, textura macia, embalagem individual contendo aproximadamente 30 g, validade mínima de 6 meses.	3,9400	7.880,0000
72	Unidade	100	Coco verde in natura , fruto fresco, inteiro, de boa qualidade, casca verde íntegra, sem rachaduras, perfurações ou sinais de deterioração. Produto limpo, firme e próprio para consumo. Validade mínima de 05 dias após a entrega. Unidade de fornecimento: unidade (UN).	7,5600	756,0000
73	Pacote c/ 500 g	100	Coco ralado , desidratado, sem adição de açúcar, com data de validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. A embalagem deve estar intacta,	54,3900	5.439,0000



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

			com rótulo original do fabricante.		
74	Pacote c/ 100gr	05	Coco ralado , acondicionado em embalagens de 100g, aluminizada, sem adição de açúcar e data de fabricação com validade mínima de 06 meses.	22,5600	112,8000
75	Pacote c/ 500g	500	Colorau , natural de urucum, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. A embalagem deve estar intacta, com rótulo original do fabricante.	11,3200	5.660,0000
76	Unidade	50	Couve in natura , folhas verdes, frescas, íntegras e firmes, sem rasgos, manchas ou sinais de deterioração. Produto limpo, livre de sujidades e adequado para consumo.	6,4600	323,0000
77	Unidade	300	Couve-flor de primeira qualidade, de cor creme, isenta de folhas e com talo máximo de 3 cm, tenros, frescos, bem desenvolvidos, sem ataques de pragas, isentos de sujidades, parasitas e larvas.	24,1000	7.230,0000
78	Kg	800	Coxa e sobrecoxa de frango congelado em embalagens plásticas contendo os ossos e pele, não deverá haver impurezas tais como penugens, penas e sangue, não devem estar temperadas. As embalagens devem estar rotuladas, apresentando procedência, data de validade e que possuam registro de inspeção no Ministério da	30,3300	24.264,0000



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

			Agricultura/SIF/DIPOA. Deve ser entregue em carro refrigerado.		
79	Kg	500	Coxinha da asa do frango , em embalagens plásticas contendo os ossos e pele, não deverá haver impurezas tais como penugens, penas e sangue, não devem estar temperadas. As embalagens devem estar rotuladas, apresentando procedência, data de validade e que possuam registro de inspeção no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Deve ser entregue em carro refrigerado.	22,8100	11.405,0000
80	Caixa de 200g	200	Creme de leite integral – homogeneizado, embalagem longa vida, com no mínimo de 17% de gordura e prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar da data de entrega. A embalagem deve estar intacta, com rótulo original do fabricante.	4,3400	868,0000
81	Caixa de 200g	50	Creme de leite zero lactose , obtido a partir de leite com redução ou ausência de lactose, com textura cremosa e características próprias do produto. Produto acondicionado em embalagem de aproximadamente 200 g, original do fabricante, devidamente lacrada e rotulada, contendo identificação do produto, lote e data de fabricação, com validade	9,3600	468,0000



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

			mínima de 6 meses a partir da data de fabricação.		
82	Sachê c/ 340g	550	Extrato de Tomate Concentrado: ingredientes: tomate, sal e açúcar. Deve ser entregue em sachê resistente, sem aberturas ou vazamentos, com rótulo original do fabricante.	8,4900	4.669,5000
83	KG	10	Farelo de Trigo- isento de mofo, substância nocivas, odores ou sabor diferentes da sua composição normal, embalado em plástico atóxico, com capacidade para 1kg, transparente incolor, embalagem primária termo selada, contendo declaração da marca, nome e endereço do fabricante, lote e prazo de validade mínimo a 6 meses.	29,2600	292,6000
84	Pacote c/ 01kg	600	Farinha de Mandioca tipo 1, fina com prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega. A embalagem deve estar intacta, com rótulo original do fabricante.	11,6700	7.002,0000
85	Pacote c/ 01kg	30	Farinha de milho amarela obtida da moagem do milho, produto seco, solto, livre de sujidades e materiais estranhos. Embalagem resistente de 1 kg. Validade mínima 6 meses.	10,4500	313,5000
86	Pacote c/ 01 Kg	120	Farinha de trigo especial c/ fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico, com prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de	8,2500	990,0000



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

			entrega. A embalagem deve estar intacta, com rótulo original do fabricante.		
87	Pacote c/500gr	30	Farinha para quibe , de procedência nacional, em plástico atóxico, transparente e incolor, com capacidade de 500gr termo selada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca. Com validade mínima de 6 meses.	31,2300	936,9000
88	Unidade	200	Fatia Doce assada (sabores variados como, coco, chocolate, canela ou similar), pronta para consumo, macia e fresca, unidade com aproximadamente 100 g, validade mínima de 3 dias, acondicionada em embalagem adequada, íntegra e rotulada conforme normas sanitárias.	24,6700	4.934,0000
89	Unidade	200	Fatia Salgada assada (sabores variados como frango, presunto e queijo, carne ou similar), pronta para consumo, unidade com aproximadamente 120 g, validade mínima de 3 dias, acondicionada em embalagem adequada, íntegra e rotulada conforme normas sanitárias vigentes.	24,6700	4.934,0000
90	Pacote c/ 01 kg	700	Feijão Carioca tipo 1 , novo, isento de matéria terrosa, parasitas, grãos brotados ou mofados, validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. A embalagem deve	11,4700	8.029,0000



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

			estar intacta, com rótulo original do fabricante.		
91	Pacote c/ 01 Kg	200	Feijão Preto tipo 1 , novo, isento de matéria terrosa, parasitas, grãos brotados ou mofados, validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. A embalagem deve estar intacta, com rótulo original do fabricante.	11,6300	2.326,0000
92	Pote c/ 100g	100	Fermento químico em pó , data de validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. A embalagem deve estar intacta, com rótulo original do fabricante.	8,9500	895,0000
93	Kg	300	Filé de peixe , tilápia de primeira qualidade, limpo, sem espinha, fatiado em bifos de 100g em média, congelados a (-18°C), isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). As embalagens devem estar rotuladas, apresentando procedência, data de validade e que possuam registro de inspeção no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Deve ser entregue em carro refrigerado. Apresentar amostra da menor embalagem original, sendo que esta deve ser correspondente ao produto entregue.	69,2900	20.787,0000



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

94	Pacote c/ 01 kg	500	Fubá , Produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. O produto deve atender a Resolução nº 344 - 13/12/02 (fortificação de farinhas com ferro e ácido fólico), com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 06 meses.	8,2200	4.110,0000
95	Caixa c/ 85g	100	Gelatina em pó , sabores variados. Produto alimentício em pó para preparo de sobremesa, acondicionado em embalagem íntegra e original do fabricante, contendo identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, peso líquido, lote, data de fabricação e prazo de validade. Com validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	24,7300	2.473,0000
96	Kg	20	Gengibre in natura , raiz fresca, de boa qualidade, firme, com casca íntegra, coloração característica, sem sinais de mofo, apodrecimento ou danos mecânicos. Produto limpo, livre de impurezas e sujidades, adequado para consumo e conforme padrões sanitários vigentes.	30,3300	606,6000
97	Kg	100	Goiaba vermelha , de primeira qualidade, apresentando tamanho médio, com formação	14,3000	1.430,0000



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

			uniforme, devendo ser bem desenvolvida, com polpa intacta e firme, sem parasitas, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Grau de amadurecimento intermediário.		
98	Unidade	2.000	Goiabada , elaborado com polpa de goiaba e açúcar, textura firme, embalagem individual contendo aproximadamente 30 g, validade mínima de 6 meses.	6,6500	13.300,0000
99	Kg	50	Inhame de primeira qualidade, íntegro e firme.	11,6600	583,0000
100	Bandeja c/ 540g	1500	Iogurte com polpa de frutas , sabores variados, deve ser entregue em bandejas originais de fábrica, com 06 potes individuais de 90 g. Não se aceita bebida láctea. Como características organolépticas, deve apresentar consistência firme/pastosa; cor, sabor e odor característicos. Deve apresentar composição nutricional em cada pote de 90 g, de no mínimo 70 Kcal e 1,8 g de proteína. A embalagem deve apresentar data de validade de no mínimo 15 dias a contar da data de entrega. Deve ser entregue em carro refrigerado.	10,8800	16.320,0000
101	Pote c/200g	50	Iogurte NATURAL pote 200 g. Produto obtido a partir de leite pasteurizado, sem adição de polpa de frutas, aromatizantes ou corantes, com consistência cremosa ou firme. Acondicionado em embalagem	9,4700	473,5000



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

			plástica atóxica (polietileno ou similar), devidamente lacrada, contendo identificação do produto, fabricante, lote e prazo de validade. Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.		
102	Unidade	50	Iogurte sem lactose , elaborado a partir de leite tratado com enzima lactase, podendo ser natural ou com polpa de frutas, com textura e sabor característicos. Produto acondicionado em embalagem original do fabricante de aproximadamente 170 g a 200 g, devidamente lacrada e rotulada, contendo identificação do produto, lote e data de fabricação, com validade mínima de 30 dias, devendo ser mantido refrigerado entre 0 °C e 8 °C.	10,7300	536,5000
103	Kg	300	Laranja pêra rio de 1ª qualidade, firme. Deve ser entregue em tamanho médio.	17,3700	5.211,0000
104	Lata c/ 395g	100	Leite condensado , composto de leite integral, açúcar e lactose; na embalagem deverá constar a data de fabricação e validade.	13,0000	1.300,0000
105	Lata 395g	20	Leite condensado zero lactose , obtido a partir de leite com adição de enzima lactase, açúcar e demais ingredientes permitidos, com textura cremosa e sabor característico. Produto acondicionado em embalagem de aproximadamente 395 g,	15,0400	300,8000



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

			original do fabricante, devidamente lacrada e rotulada com identificação do produto, informações nutricionais, lote e data de fabricação, com validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação.		
106	Caixa c/ 01Litro	50	Leite de soja , leite vegetal líquido em embalagens longa vida, elaborado com extrato de soja, não contendo açúcares, glúten e lactose, deverá ser enriquecido com vitaminas e minerais. Data de validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega. A embalagem deve estar intacta, com rótulo original do fabricante.	14,8000	740,0000
107	Pacote de 01kg	50	Leite em pó integral , leite de vaca em pó, de primeira qualidade, desidratado, sem adição de soro de leite, livre de umidade, fermentação e corpos estranhos. Poderá conter lecitina de soja. Deverá ser enriquecido com vitaminas e minerais. Ressalta-se que o produto não pode conter adição de açúcar, adoçantes artificiais (sacarose, sucralose, maltodextrina, etc), corantes ou conservantes artificiais. Data de validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. A embalagem deve estar intacta, com rótulo original do fabricante.	42,5600	2.128,0000
108	Embalagem com 6	800	Leite fermentado , obtido por fermentação do leite com	12,6300	10.104,0000



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

	unidades de 80gr		culturas lácteas específicas, sabor característico, próprio para consumo, livre de impurezas ou substâncias estranhas. Acondicionado em embalagem contendo 6 frascos de 80 g cada (480 g no total), embalagem original do fabricante, devidamente rotulada. Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.		
109	Caixa c/ 12 Lts	600	Leite UHT Integral , leite de vaca líquido em embalagens longa vida, íntegras, acondicionadas em caixas de papelão com 12 unidades e que apresentem data de validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega. Deve possuir registro de inspeção no Ministério da Agricultura / SIF/ DIPOA.	95,8000	57.480,0000
110	Caixa c/ 12 Lts	10	Leite UHT Integral, 0% lactose , leite de vaca líquido em embalagens longa vida, íntegras, acondicionadas em caixas de papelão com 12 unidades e que apresentem data de validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega. Deve possuir registro de inspeção no Ministério da Agricultura / SIF/ DIPOA.	100,3000	1.003,0000
111	Kg	50	Limão Taiti de primeira qualidade, fresco, apresentando cor e características naturais do produto, tamanho médio, maduro, próprio para	8,1400	407,0000



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

			preparação de sucos. Não deve apresentar sinais de apodrecimento ou mofos.		
112	Kg	200	Linguiça suína (pernil) resfriada, sem pimenta, em embalagens transparentes, que tenha peso médio de 01 Kg cada peça. As embalagens devem estar rotuladas, apresentando procedência, validade e que possuam registro de inspeção no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Apresentar amostra da menor embalagem original sendo que está deve ser correspondente ao produto entregue. Deve ser entregue em carro refrigerado.	29,5000	5.900,0000
113	Pacote 500gr	100	Linguiça Calabresa , preparado à base de carne suína, temperado e defumado, com sabor característico. Produto acondicionado em embalagem plástica original do fabricante, pacote de aproximadamente 500 g, devidamente lacrada. Validade mínima de 90 dias a partir da data de fabricação, mantido sob refrigeração.	27,9600	2.796,0000
114	Kg	200	Maçã nacional , variedade fuji, firme, cor vermelha, sem sinais de decomposição. Deve ser entregue em tamanho médio.	20,6600	4.132,0000
115	Pacote c/ 500 g	50	Macarrão conchinha , elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, com ovos, fabricado a partir de matéria-prima de excelente qualidade, validade	7,0700	353,5000



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

			mínima de 06 meses a contar da data de entrega. O produto deve ser seco, estar em embalagem intacta, em perfeitas condições de consumo, isento de aditivos nocivos à saúde. Após cozido, o macarrão deve manter-se íntegro, conservando sua forma e sabor característicos.		
116	Pacote c/ 500 g	500	Macarrão espaguete nº 08 , elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, com ovos, fabricado a partir de matéria-prima de excelente qualidade, validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. O produto deve ser seco, estar em embalagem intacta, em perfeitas condições de consumo, isento de aditivos nocivos à saúde. Após cozido, o macarrão deve manter-se íntegro, conservando sua forma e sabor característicos.	11,9000	5.950,0000
117	Pacote c/ 500 g	50	Macarrão gravata , elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, com ovos, fabricado a partir de matéria-prima de excelente qualidade, validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. O produto deve ser seco, estar em embalagem intacta, em perfeitas condições de consumo, isento de aditivos nocivos à saúde. Após cozido, o macarrão deve manter-se íntegro, conservando sua forma e sabor característicos.	8,2500	412,5000



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

118	Pacote c/ 500 g	50	Macarrão letrinhas , elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, com ovos, fabricado a partir de matéria-prima de excelente qualidade, validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. O produto deve ser seco, estar em embalagem intacta, em perfeitas condições de consumo, isento de aditivos nocivos à saúde. Após cozido, o macarrão deve manter-se íntegro, conservando sua forma e sabor característicos.	8,8100	440,5000
119	Pacote c/ 500 g	50	Macarrão para lasanha , massa tradicional, seca, em tiras largas e retangulares, não quebradiças, elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, com ovos, fabricado a partir de matéria-prima de excelente qualidade, validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. O produto deve estar em embalagem intacta, em perfeitas condições de consumo, isento de aditivos nocivos à saúde. Após cozido, o macarrão deve manter-se íntegro, conservando sua forma e sabor característicos.	18,7300	936,5000
120	Pacote c/ 500 g	50	Macarrão parafuso , elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, com ovos, fabricado a partir de matéria-prima de excelente qualidade, validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. O produto deve ser	6,3600	318,0000



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

			seco, estar em embalagem intacta, em perfeitas condições de consumo, isento de aditivos nocivos à saúde. Após cozido, o macarrão deve manter-se íntegro, conservando sua forma e sabor característicos.		
121	Pacote c/ 500 g	50	Macarrão parafuso tricolor , com vegetais, elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, com ovos, fabricado a partir de matéria-prima de excelente qualidade, validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. O produto deve ser seco, estar em embalagem intacta, em perfeitas condições de consumo, isento de aditivos nocivos à saúde. Após cozido, o macarrão deve manter-se íntegro, conservando sua forma e sabor característicos.	7,2400	362,0000
122	Pacote c/ 500 g	50	Macarrão Picado tipo Padre Nosso ou Ave Maria , elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, com ovos, fabricado a partir de matéria-prima de excelente qualidade, validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. O produto deve ser seco, estar em embalagem intacta, em perfeitas condições de consumo, isento de aditivos nocivos à saúde. Após cozido, o macarrão deve manter-se íntegro, conservando sua forma e sabor característicos.	9,3300	466,5000



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

123	Pote c/ 250g	90	Maionese emulsão cremosa, obtidas com ovos e óleo vegetal, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de Consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação. Validade mínima de 06 meses.	15,0000	1.350,0000
124	Pote c/ 500g	30	Maionese light , com redução de gordura em comparação ao produto tradicional, elaborada a partir de óleo vegetal, ovos e demais ingredientes permitidos. Produto acondicionado em pote de aproximadamente 500 g, original do fabricante, devidamente lacrado e rotulado com identificação do produto, lote e data de fabricação, com validade mínima de 6 meses a partir da data de fabricação.	15,0000	450,0000
125	Kg	100	Mamão formoso de primeira qualidade, casca fina, sem amassaduras e em grau intermediário de amadurecimento.	14,0000	1.400,0000
126	Kg	300	Mandioca descascada , fresca, de boa qualidade, raízes íntegras, limpas, sem fibras excessivas, sem manchas escuras ou sinais de deterioração. Produto descascado, higienizado e acondicionado em embalagem plástica atóxica, devidamente lacrada e identificada com lote e data de processamento,	13,3900	4.017,0000



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

			conforme normas sanitárias vigentes.		
127	Kg	300	Mandioca in natura , de boa qualidade, tamanho médio, íntegra, firme, sem sinais de deterioração, mofo, brotos ou danos mecânicos, com casca íntegra e polpa branca ou amarelada, própria para consumo. Fornecida a granel, comercializada por quilograma (kg).	11,3300	3.399,0000
128	Kg	500	Manga Palmer de primeira qualidade, apresentando cor e características naturais ao produto, casca sã e sem rachaduras, tamanho e ponto de amadurecimento médio, sem sinais de decomposição.	17,3300	8.665,0000
129	Pote c/ 500g	150	Manteiga com sal – de primeira qualidade, composta por: creme de leite pasteurizado e cloreto de sódio e fermento lácteo, sem redutores de acidez. Coloração uniforme, sem sabor rançoso. Isento de trigo, derivados e traços. A embalagem deve estar intacta, com rótulo original do fabricante.	34,7300	5.209,5000
130	Kg	50	Maracujá in natura , de boa qualidade, frutos íntegros, firmes, com casca de coloração característica, sem rachaduras, sinais de mofo ou deterioração. Produto limpo, livre de sujidades e impurezas, adequado para consumo e	29,6700	1.483,5000



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

			conforme padrões sanitários vigentes		
131	Pote c/ 01 Kg	60	Margarina com sal que contenha em sua composição mínimo de 65% de lipídeos, sem gordura trans e com validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. A embalagem deve estar intacta, com rótulo original do fabricante. Marca sugerida: Qualy, Delícia ou similar.	16,4800	988,8000
132	Pote c/ 500g	50	Margarina light , produzida a partir de óleos vegetais com redução de gordura ou calorias em comparação à margarina tradicional. Produto acondicionado em pote de aproximadamente 500 g, original do fabricante, devidamente lacrado e rotulado com identificação do produto, lote e data de fabricação, com validade mínima de 6 meses a partir da data de fabricação.	9,7000	485,0000
133	Pote c/ 01 kg	20	Margarina vegetal sem lactose e sem derivados de leite, produzida a partir de óleos vegetais, com textura cremosa e sabor característico. Produto acondicionado em pote plástico de 1kg, em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada e rotulada com identificação do produto, lote e data de fabricação, com validade mínima de 6 meses a partir da data de fabricação.	13,0800	261,6000



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

134	Pote 500gr	20	Mel de abelha natural , puro, de boa qualidade, com coloração e aroma característicos, livre de impurezas, fermentação ou adulteração. Produto acondicionado em pote de 500 g, em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, contendo identificação do produto, informações nutricionais, lote, data de fabricação conforme normas sanitárias vigentes. Validade mínima de 24 meses a partir da data de fabricação.	60,0000	1.200,0000
135	Kg	200	Melancia de primeira qualidade, bem desenvolvida, fresca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com polpa firme, sem danos físico oriundos do manuseio e transporte.	14,1700	2.834,0000
136	Kg	50	Melão amarelo de primeira qualidade bem desenvolvido, fresco, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físico oriundos do manuseio e transporte.	16,3300	816,5000
137	Kg	2.000	Mexerica Ponkan de primeira qualidade, firme, tamanho médio, com grau de maturação adequado para o consumo.	11,4200	22.840,0000
138	Pacote c/ 500 g	200	Milho de pipoca 1ª qualidade, grãos selecionados e graúdos, com validade mínima de 05 meses a partir da entrega. A embalagem deve estar intacta,	9,9900	1.998,0000



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

			com rótulo original do fabricante.		
139	Lata c/ 280g	150	Milho verde enlatado , peso líquido: 280 gramas e peso drenado: 170g, sendo que as latas devem estar sem amassados, ferrugens, vazamentos ou estufadas e com validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. A embalagem deve estar intacta, com rótulo original do fabricante.	7,8300	1.174,5000
140	Unid.	1000	Mini pão de hamburguer - c/ aproximadamente 25 gramas, de primeira qualidade, novo, macio.	4,2800	4.280,0000
141	Kg	500	Mini pão francês - c/ aproximadamente 25 gramas, novo, de primeira qualidade.	24,8100	12.405,0000
142	Pcte c / 400g	50	Mistura para bolo sabor cenoura , embalagem com data de fabricação e validade mínima de 06 meses. Marca sugerida: Vilma, Sta Amalia, Dona Benta ou similar	15,3300	766,5000
143	Pct c/ 400g	50	Mistura para bolo sabor chocolate , embalagem com data de fabricação e validade mínima de 06 meses. Marca sugerida: Vilma, Sta Amalia, Dona Benta ou similar	15,3300	766,5000
144	Pcte c/ 400g	50	Mistura para bolo sabor coco , embalagem com data de fabricação e validade mínima de 06 meses. Marca sugerida:	15,3300	766,5000



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

			Vilma, Sta Amalia, Dona Benta ou similar		
145	Pcte c/ 400g	50	Mistura para bolo sabor festas , embalagem com data de fabricação e validade mínima de 06 meses. Marca sugerida: Vilma, Sta Amalia, Dona Benta ou similar	15,3300	766,5000
146	Unidade	2.000	Mini sanduíche preparado com pão macio e recheio de patê de frango, unidade com aproximadamente 80 g, validade mínima de 2 dias, acondicionado em embalagem adequada, íntegra e rotulada conforme normas sanitárias vigentes .	5,1300	10.260,0000
147	Unidade	2.000	Mini sanduíche natural preparado com pão macio e recheio variado (frango, atum, queijo, alface, tomate ou similar), unidade com aproximadamente 80 g, validade mínima de 2 dias, acondicionado em embalagem adequada, íntegra e rotulada conforme normas sanitárias vigentes.	6,3300	12.660,0000
148	Kg	300	Mini bauru assado tipo mini sanduíche, preparado com pão macio, recheado com presunto e queijo, podendo conter tomate e orégano. Produto pronto para consumo, com peso médio aproximado de 40 g por unidade, acondicionado de forma higiênica. Validade	55,8400	16.752,0000



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

			mínima de 3 dias a partir da data de fabricação.		
149	Kg	300	Mini Pão de Queijo Assado elaborado à base de polvilho, queijo, ovos, leite e óleo, com textura macia e sabor característico. Apresentado em formato mini, com peso médio aproximado de 20 g por unidade, pronto para consumo. Validade mínima de 3 dias a partir da data de fabricação, acondicionado de forma higiênica.	51,7800	15.534,0000
150	Cento	150	Mini Pastel Frito , preparado com massa de trigo e recheio variado (carne, queijo ou frango), com sabor característico e textura crocante. Produto pronto para consumo, com peso médio aproximado de 30 g por unidade, acondicionado de forma higiênica. Validade mínima de 1 dia a partir da data de fabricação.	125,1000	18.765,0000
151	Bandeja de 250 g	200	Morango , fresco, de primeira qualidade, fruto de coloração avermelhada com sabor levemente ácido, firme, tamanho médio, com características organoléticas preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. Acondicionado em embalagem resistente e transparente, em bandejas de	16,5300	3.306,0000



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

			material atóxico com peso médio de 250g.		
152	Kg	30	Mortadela fatiada , produzida a partir de carne suína e/ou bovina, finamente triturada e temperada, com textura macia e sabor característico. Produto fatiado e acondicionado em embalagem plástica atóxica, íntegra e devidamente lacrada, contendo identificação do produto, informações nutricionais, lote e data de fabricação, conforme normas sanitárias vigentes. Validade mínima de 30 dias.	55,7400	1.672,2000
153	Garrafa pet c/ 900 ml	700	Óleo de Soja Refinado em garrafa pet c/ 900 ml e com validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. A embalagem deve estar intacta, com rótulo original do fabricante.	13,2600	9.282,0000
154	Pacote c/ 100 g	50	Orégano desidratado , constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, são, limpas e secas, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica, marca do fabricante e prazo de validade.	31,1600	1.558,0000
155	Pente c/ 30 unid.	200	Ovos brancos de galinha , de primeira qualidade, tipo extra, classe A, frescos, selecionados, com embalagem primária atóxica, em pentes, não reutilizadas. Produto isento de rachaduras, estufamento ou sujidades. Casca do ovo limpa,	56,7600	11.352,0000



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

			áspera, fosca. Cor, odor e aspectos característicos. A embalagem deverá estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. Possuir registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias no momento da entrega.		
156	Unidade	3000	Paçoca Tipo Rolha Individual , à base de amendoim moído, açúcar e sal, prensado em formato cilíndrico (tipo rolha), com sabor característico. Peso aproximado de 15 g por unidade, embalada individualmente em embalagem atóxica. Validade mínima de 6 meses a partir da data de fabricação.	4,7200	14.160,0000
157	Pote 750gr	100	Paçoca Tipo Rolha (Pote) , à base de amendoim moído, açúcar e sal, prensado em formato cilíndrico (tipo rolha), com sabor característico. Peso aproximado de 15 g por unidade, embaladas individualmente e acondicionadas em pote com aproximadamente 50 unidades (cerca de 750 g). Validade mínima de 6 meses a partir da data de fabricação.	35,0800	3.508,0000
158	Pacote de 500g	300	Pão de forma fatiado pronto para o consumo, odor, coloração, formato e sabor deverão ser próprios do produto. Não deverá apresentar	12,2700	3.681,0000



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

			impurezas ou mofos. Deverá conter em média 20 fatias. O produto deverá apresentar validade de no mínimo 15 dias a contar da data de entrega. A embalagem deve estar intacta e apresentar procedência.		
159	Pacote	50	Pão de forma sem lactose – Descrição resumida Pão de forma sem lactose, produzido a partir de farinha de trigo e demais ingredientes permitidos, sem adição de leite ou derivados contendo lactose, com textura macia e sabor característico. Produto acondicionado em embalagem plástica de aproximadamente 400 g a 500 g, original do fabricante, devidamente lacrada e rotulada com identificação do produto, informações nutricionais, lote e data de fabricação, com validade mínima de 7 dias a partir da data de fabricação.	13,1100	655,5000
160	Pacote de 01kg	300	Pão de queijo congelado , tradicional em formato esférico ou levemente ovalado, pesando aproximadamente 25g a 30g por unidade. Composição mínima do produto: polvilho doce ou azedo, queijo, leite, ovos, óleo e sal. Não deve conter aditivos artificiais. A embalagem deve estar intacta, apresentar procedência, data de produção e validade mínima de 6 meses. Deve ser entregue em carro refrigerado.	37,4600	11.238,0000



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

161	Unidade	3.000	Pão doce , c/ aproximadamente 50 gramas, novo, de primeira qualidade.	3,2500	9.750,0000
162	Unidade	2.000	Pão doce com coco , c/ aproximadamente 50 gramas, novo, de primeira qualidade.	3,5000	7.000,0000
163	Pacote c/ 300g	400	Pão doce tipo bisnaguinha , tradicional, sem gordura trans, macio, com rotulagem adequada, data de fabricação e validade mínima de 06 meses.	8,8600	3.544,0000
164	Unidade	2500	Pão doce “tipo hamburger” , com aproximadamente 50 gramas, novo, macio, de primeira qualidade. Deverá ser entregue em saquinho plástico unitário.	4,3400	10.850,0000
165	Unidade	5.000	Pão Francês c/ aproximadamente 50 gramas, novo, de primeira qualidade.	2,1100	10.550,0000
166	Unidade	15.000	Pão “tipo cachorro-quente” , c/ aproximadamente 50 gramas, novo, de primeira qualidade. Deverá ser entregue em saquinho plástico unitário.	2,5800	38.700,0000
167	Kg	100	Patê Caseiro , preparado artesanalmente, podendo ser à base de frango, presunto ouatum, misturada com maionese e temperos suaves. Produto pronto para consumo, acondicionado de forma higiênica. Validade mínima de 3 dias sob refrigeração.	60,8600	6.086,0000
168	Unidade	2.000	Pé de moleque à base de amendoim e açúcar (ou rapadura), textura crocante,	3,9900	7.980,0000



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

			embalagem individual contendo aproximadamente 30 g, validade mínima de 6 meses.		
169	Kg	300	Peito de frango com ossos e pele , congelado, em embalagens plásticas, não deverá haver impurezas tais como penugens, penas e sangue, não deve estar temperado. As embalagens devem estar rotuladas, apresentando procedência, data de validade e que possuam registro de inspeção no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Deve ser entregue em carro refrigerado. Apresentar amostra da menor embalagem original, sendo que esta deve ser correspondente ao produto entregue.	42,0400	12.612,0000
170	Kg	600	Peito de frango em filé , congelado em embalagens plásticas, sem ossos, não deverá haver impurezas tais como penugens, penas e sangue, não deve estar temperado. As embalagens devem estar rotuladas, apresentando procedência, data de validade e que possuam registro de inspeção no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Deve ser entregue em carro refrigerado. Apresentar amostra da menor embalagem original, sendo que esta deve ser correspondente ao produto entregue.	40,8000	24.480,0000



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

171	Kg	100	Pepino , comum, para salada, de 1º qualidade, deverá apresentar coloração verde claro ou escuro, estar bem desenvolvido, limpo, com superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, de pragas e doenças.	17,5900	1.759,0000
172	Kg	500 Kg	Pera portuguesa ou willians , nova, unidades em torno de 100g, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas e odores estranhos. Não deve estar danificada por qualquer lesão de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência.	20,3000	10.150,0000
173	Kg	1000	Pêssego nacional de primeira qualidade, tamanho médio, íntegro sem sinais de danos físicos e mecânicos, com coloração uniforme isento de sinais de apodrecimento, sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos.	23,3300	23.330,0000
174	Unidade	800	Picolé artesanal de frutas , produzido com ingredientes naturais de alta qualidade, Cada picolé deve ser feito com polpa de frutas, sem adição de corantes artificiais e conservantes, sabores variados. Embalagem com prática de higiene, adequado para consumo imediato. atendendo	6,1300	4.904,0000



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

			todos os padrões de segurança exigidos.		
175	Garrafa 90gr	15	Pimenta malagueta , de boa qualidade, com coloração e sabor característicos, sem sinais de deterioração. Produto acondicionado em garrafa de aproximadamente 90 g, em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, contendo identificação do produto, informações nutricionais, lote, data de fabricação e data de validade, conforme normas sanitárias vigentes.	16,9600	254,4000
176	Pacote 600gr	100	Pirulito de Coração (Pacote) Bala dura em formato de coração, sabor artificial de frutas, colorida, com palito plástico ou de papel, embalada individualmente em embalagem transparente e atóxica. Acondicionado em pacote com aproximadamente 50 unidades (cerca de 600 g). Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação.	25,8300	2.583,0000
177	Pacote 600gr	100	Pirulito duro em formato de bola , sabores artificiais de frutas (morango, uva, laranja, tutti-frutti), colorido, com palito plástico ou de papel, embalado individualmente. Pacote com aproximadamente 50 unidades (cerca de 600 g). Validade mínima de 12 meses.	24,0000	2.400,0000



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

178	Kg	100	Pimentão verde de primeira qualidade, tamanho médio, íntegro e firme.	14,8100	1.481,0000
179	Fardo c/ 40 unidades	100	Pipoca doce – pipoca pronta para consumo, elaborada a partir de milho para pipoca estourado com adição de açúcar (caramelizada), crocante, sabor característico, isenta de sujidades e materiais estranhos, embalagem individual de 40 g, devidamente rotulada conforme legislação vigente.	35,6200	3.562,0000
180	Fardo c/ 40 unidades	100	Pipoca salgada , pronta para consumo, sabor salgada, crocante, preparada com milho de boa qualidade, acondicionada em embalagem plástica atóxica e bem vedada, contendo identificação do produto, marca, data de fabricação e prazo de validade. Peso aproximado do pacote: 40g. Validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega.	55,8500	5.585,0000
181	Embalagem de 01kg	200	Polpa de fruta congelada sabor abacaxi , natural, que apresente grau de qualidade que preserve as características organolépticas, sem adição de corantes, açúcares ou adoçantes artificiais. Deve ser produzida em condições higiênico-sanitárias adequadas, de acordo com a legislação vigente. A embalagem deve estar intacta, apresentar procedência, data de produção e validade mínima de	25,7500	5.150,0000



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

			6 meses. Deve ser entregue em carro refrigerado.		
182	Embalagem de 01kg	400	Polpa de fruta congelada sabor acerola , natural, que apresente grau de qualidade que preserve as características organolépticas, sem adição de corantes, açúcares ou adoçantes artificiais. Deve ser produzida em condições higiênico-sanitárias adequadas, de acordo com a legislação vigente. A embalagem deve estar intacta, apresentar procedência, data de produção e validade mínima de 6 meses. Deve ser entregue em carro refrigerado.	25,7500	10.300,0000
183	Embalagem de 01kg	200	Polpa de fruta congelada sabor goiaba natural, que apresente grau de qualidade que preserve as características organolépticas, sem adição de corantes, açúcares ou adoçantes artificiais. Deve ser produzida em condições higiênico-sanitárias adequadas, de acordo com a legislação vigente. A embalagem deve estar intacta, apresentar procedência, data de produção e validade mínima de 6 meses. Deve ser entregue em carro refrigerado.	25,7500	5.150,0000
184	Embalagem de 01kg	400	Polpa de fruta congelada sabor maracujá , natural, que apresente grau de qualidade que preserve as características organolépticas, sem adição de corantes, açúcares ou adoçantes artificiais. Deve ser produzida	25,7500	10.300,0000



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

			em condições higiênico-sanitárias adequadas, de acordo com a legislação vigente. A embalagem deve estar intacta, apresentar procedência, data de produção e validade mínima de 6 meses. Deve ser entregue em carro refrigerado.		
185	Embalagem de 01kg	200	Polpa de fruta congelada sabor morango natural, que apresente grau de qualidade que preserve as características organolépticas, sem adição de corantes, açúcares ou adoçantes artificiais. Deve ser produzida em condições higiênico-sanitárias adequadas, de acordo com a legislação vigente. A embalagem deve estar intacta, apresentar procedência, data de produção e validade mínima de 6 meses. Deve ser entregue em carro refrigerado.	25,7500	5.150,0000
186	Pacote c/ 01kg	60	Polvilho doce de mandioca , fécula de mandioca de coloração branca, textura fina, livre de impurezas. Validade mínima 6 meses.	13,0700	784,2000
187	Kg	100	Presunto cozido , produto de alta concentração de carne suína, de primeira qualidade, macio, sabor suave, cor característica. Deve ser entregue em fatias finas. A embalagem deve conter identificação da procedência, peso, data de processamento e validade mínima a 30 dias. Deve ser entregue em carro refrigerado.	43,2500	4.325,0000



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

188	Kg	20	Queijo sem lactose , produzido a partir de leite tratado com enzima lactase, com textura, coloração e sabor característicos. Produto acondicionado em embalagem original do fabricante, fornecido em kg, devidamente lacrado e identificado com informações nutricionais, lote e data de fabricação, com validade mínima de 60 dias, devendo ser mantido refrigerado entre 0 °C e 8 °C.	72,8600	1.457,2000
189	Kg	30	Queijo tipo Minas frescal, produzido a partir de leite pasteurizado, de cor branca, textura macia, sabor suave, sem sinais de mofo ou alterações. Produto refrigerado, acondicionado em embalagem própria, íntegra e lacrada, contendo rótulo com informações nutricionais, lote e data de fabricação, conforme normas sanitárias vigentes. Validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega.	63,2100	1.896,3000
190	Kg	100	Queijo tipo mussarela , de massa filada, elaborado a partir de leite de vaca pasteurizado, com adição de fermento láctico, coalho e sal. Deve ser entregue em fatias finas. A embalagem deve conter identificação da procedência, peso, data de processamento e validade mínima a 30 dias. Deve ser entregue em carro refrigerado.	67,8100	6.781,0000



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

191	Kg	30	Queijo tipo Prato , elaborado com leite pasteurizado, de cor amarelo-claro, textura macia a semidura e sabor suave característico. Produto refrigerado, acondicionado em embalagem íntegra e rotulada com lote e data de fabricação. Fornecimento em kg. Validade mínima de 30 dias.	58,0000	1.740,0000
192	Kg	50	Quiabo in natura , fresco, de boa qualidade, com vagens verdes, tenras, íntegras, firmes e de tamanho médio, sem sinais de murcha, manchas, danos mecânicos ou deterioração. Produto limpo, livre de sujidades e impurezas, próprio para consumo e conforme padrões sanitários vigentes.	26,9100	1.345,5000
193	Unidade	2500	Refrigerante 200ml tipo “pitchulinha” (Coca-Cola, Fanta, Guaraná Antarctica ou similar) – bebida gaseificada, não alcoólica, acondicionada em garrafa ou embalagem individual de aproximadamente 200ml, devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.	6,9400	17.350,0000
194	Fardo c/6	100	Refrigerante 2 litros (Coca-Cola, Fanta, Guaraná Antarctica, Mate couro ou similar) bebida gaseificada, não alcoólica, sabor cola, laranja ou guaraná, acondicionada em	124,6100	12.461,0000



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

			garrafa PET de 2 litros, devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega. Unidade de fornecimento: Fardo c/6 unidades.		
195	Unidade	1000	Refrigerante 2 litros (Coca-Cola, Fanta, Guaraná Antarctica, mate couro ou similar) bebida gaseificada, não alcoólica, sabor cola, laranja ou guaraná, acondicionada em garrafa PET de 2 litros, devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega. Unidade de fornecimento: unidade (UN).	17,1600	17.160,0000
196	Unidade	500	Refrigerante zero açúcar 2 litros (cola, laranja ou guaraná) – bebida gaseificada, não alcoólica, sem adição de açúcar, adoçada com edulcorantes, acondicionada em garrafa PET de 2 litros, devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega. Unidade de fornecimento: unidade (UN).	10,1700	5.085,0000
197	Kg	100	Repolho roxo de primeira qualidade, bem desenvolvido, fresco, com folhas na coloração	9,0000	900,0000



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

			roxa, tamanho médio, de 01 a 02 Kg cada, firme, sem defeitos, perfurações ou sinais de ataques de pragas ou doenças.		
198	Kg	100	Repolho verde de primeira qualidade, bem desenvolvido, fresco, com folhas na coloração verde, tamanho médio, de 01 a 02 Kg cada, firme, sem defeitos, perfurações ou sinais de ataques de pragas ou doenças.	4,9300	493,0000
199	Copo de 200g	50	Requeijão cremoso , obtido a partir de leite, creme de leite e massa coalhada, com textura cremosa, sabor suave e coloração característica. Produto acondicionado em copo plástico de aproximadamente 200 g, em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada e rotulada, contendo identificação do produto, informações nutricionais, lote e data de fabricação, conforme normas sanitárias vigentes, com validade mínima de 60 dias, devendo ser mantido refrigerado entre 0 °C e 8 °C.	23,2500	1.162,5000
200	Copo de 200g	50	Requeijão cremoso zero lactose , produzido a partir de leite tratado com enzima lactase, com textura cremosa e sabor característico. Produto acondicionado em copo plástico de aproximadamente 200 g, em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada e rotulada, contendo identificação do produto, lote e	20,7400	1.037,0000



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

			data de fabricação, com validade mínima de 60 dias, devendo ser mantido refrigerado entre 0 °C e 8 °C.		
201	Pacote c/ 01 kg	500	Sal Refinado Iodado, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. A embalagem deve estar intacta, com rótulo original do fabricante.	4,0700	2.035,0000
202	Cento	100	Salgados variados fritos e assados , preparados com ingredientes de qualidade, podendo incluir opções como coxinha, quibe, risole, empada, bomba de milho, joelho de moça, pastel frito, esfirra e enrolados, próprios para consumo humano, devidamente acondicionados e preparados conforme normas sanitárias vigentes.	158,6700	15.867,0000
203	KG	100	Salsicha tipo hot dog , produto cárneo industrializado elaborado a partir de carnes bovina, suína e/ou de aves, temperado e cozido, com textura macia e sabor característico. Produto acondicionado em embalagem plástica original do fabricante, íntegra e devidamente lacrada, contendo pacotes de aproximadamente 2,5 kg a 3 kg, com identificação do produto, informações nutricionais, lote e data de fabricação, conforme normas sanitárias vigentes. Validade mínima de 90 dias a partir da data de fabricação.	23,4100	2.341,0000



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

204	Lata c/ 250 g	200	Sardinhas em conserva , com óleo comestível, sem sujidades, em embalagens de 250 grs, não amassadas, enferrujadas ou estufadas e com validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. A embalagem deve estar intacta, com rótulo original do fabricante.	16,4200	3.284,0000
205	Pote 200g	550	Sorvete embalado , individualmente, com peso líquido de 200g, por unidade. Produzido com ingredientes de alta qualidade. O sorvete deve ter diversos sabores, produto que atenda aos requisitos de qualidade e segurança alimentar estabelecidos pelas normas.	24,7900	13.634,5000
206	Garrafa c/ 01 Lt	200	Suco de Acerola concentrado , garrafa c/ 01 Lt, com validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega. A embalagem deve estar intacta, com rótulo original do fabricante.	35,6700	7.134,0000
207	Garrafa c/ 01 Lt	200	Suco de Caju concentrado , garrafa c/ 01 Lt, validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega. A embalagem deve estar intacta, com rótulo original do fabricante.	35,6700	7.134,0000
208	Garrafa c/ 01 Lt	200	Suco de Goiaba concentrado , garrafa c/ 01 Lt, com validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega. A embalagem deve estar intacta, com rótulo original do fabricante.	35,6700	7.134,0000
209	Garrafa c/ 01 Lt	200	Suco de Manga concentrado , garrafa c/ 01 Lt, com validade	35,6700	7.134,0000



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

			mínima de 03 meses a contar da data de entrega. A embalagem deve estar intacta, com rótulo original do fabricante.		
210	Garrafa c/ 01 Lt	200	Suco de Maracujá concentrado , garrafa c/ 01 Lt, com validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega. A embalagem deve estar intacta, com rótulo original do fabricante.	35,6700	7.134,0000
211	Garrafa c/ 01 Lt	200	Suco de Uva concentrado , garrafa c/ 01 Lt, validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega. A embalagem deve estar intacta, com rótulo original do fabricante.	35,6700	7.134,0000
212	Garrafa c/ 1,5L	100	Suco de uva integral – 100% natural, sem adição de açúcar, água, corantes, conservantes ou sucos concentrados. Embalagem em vidro ou plástico. Não se aceita embalagem longa vida. Validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega. A embalagem deve estar intacta, com rótulo original do fabricante.	23,6700	2.367,0000
213	Caixa de 200ml	4.000	Suco tipo néctar de fruta , pronta para consumo, acondicionada em embalagem longa vida de 200 ml, sabor de fruta (ex.: uva, pêssego, goiaba ou similar), composta por polpa de fruta, água, açúcar e aditivos permitidos. Produto pasteurizado, com embalagem individual, íntegra e devidamente rotulada contendo	6,4900	25.960,0000



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

			informações nutricionais, lote e data de fabricação. Validade mínima: 6 meses a partir da data de entrega.		
214	Caixa de 1lt	600	Suco tipo néctar de fruta , pronta para consumo, acondicionada em embalagem longa vida de 1lt, sabor de fruta (ex.: uva, pêssego, goiaba ou similar), composta por polpa de fruta, água, açúcar e aditivos permitidos. Produto pasteurizado, com embalagem individual, íntegra e devidamente rotulada contendo informações nutricionais, lote e data de fabricação. Validade mínima: 6 meses a partir da data de entrega.	13,0000	7.800,0000
215	Caixa de 1lt	300	Suco tipo néctar de fruta light , pronta para consumo, acondicionada em embalagem longa vida de 1lt, sabor de fruta (ex.: uva, pêssego, goiaba ou similar), composta por polpa de fruta, água, açúcar e aditivos permitidos. Produto pasteurizado, com embalagem individual, íntegra e devidamente rotulada contendo informações nutricionais, lote e data de fabricação. Validade mínima: 6 meses a partir da data de entrega.	9,3400	2.802,0000
216	Pacote c/ 01 kg	500	Tempero feito com alho e sal, contendo para cada porção de 05 gramas, média de 1.580 mg de sódio, validade mínima de 06 meses. A embalagem deve estar	16,8700	8.435,0000



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

			intacta, com rótulo original do fabricante.		
217	Kg	250	Tomate Andrea de primeira qualidade, tamanho médio, firmes e íntegros, com grau intermediário de amadurecimento.	24,2900	6.072,5000
218	Kg	80	Torrada de pão francês em fatias finas, de produção recente, embalada em saco plástico transparente com identificação de procedência e validade mínima de 30 dias.	19,8300	1.586,4000
219	Embalagem c/ 500g	20	Uva passas escuras – sem adição de açúcar, sem sementes. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. A embalagem deve estar intacta, com rótulo original do fabricante.	9,7300	194,6000
220	Bandeja c/ 500g	100	Uva roxa sem semente de primeira qualidade, sem defeitos graves, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo “in natura”, estar fresca. Ser bem desenvolvida e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas.	31,0000	3.100,0000
221	Kg	100	Vagem de primeira qualidade , bem desenvolvida, fresca, de coloração verde clara, sem manchas ou sinais de ataques de pragas ou doenças.	20,4200	2.042,0000



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

222	Garrafa c/ 750 ml	50	Vinagre de vinho tinto , frasco com 750 ml, produto natural fermentado acético, simples, com validade mínima de 01 ano a contar da data de entrega. A embalagem deve estar intacta, com rótulo original do fabricante.	10,1100	505,5000
223	Pct c/ 500 g	2.475	Café torrado e moído de primeira qualidade, tipo exportação, tradicional, extra forte ou superior a este com selo de qualidade comprovada, empacotado a vácuo puro em embalagens de 500gr devendo constar data de fabricação e validade sendo a última com validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega – AMPLA CONCORRÊNCIA.	34,9400	86.476,5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS**, com sede na Avenida Francisco Mascarenhas Ferreira, nº 159, Centro, na cidade de Caetanópolis/MG, CEP: 35.770-000, inscrita no CNPJ/MF N. 23.221.351/0001-28, neste ato, representados conforme Decreto Municipal Nº 2246/2018, por sua **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Sr. Edilson Marinho Gandra, brasileiro, por sua **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Sra. Joana D'arc Ramos da Silva Marques, brasileira, por sua **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**, Sra. Débora de Castro Ribeiro, brasileira, por sua **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Sra. Claudilene Teixeira Félix Dornas, brasileira, por sua **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sra. Ana Flávia Gonzaga Ribeiro, brasileira, por seu **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, Sr. Leonardo de Souza Lima, brasileiro, por seu **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**, Sr. Joaquim Duarte Nunes, brasileiro, e por sua **SECRETÁRIA M. DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA**, Srta. Marcia Cristina Ribeiro Oliveira, brasileira, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº **023/2026**, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo Nº **060/2026**, homologado em _____ de _____ de 20____, mediante o disposto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 023/2026, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 20____, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO POLICENA BARBOSA MASCARENHAS E DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS.”.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de CAETANÓPOLIS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços/fornecimentos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

4.2 - A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade Geral do Município, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

4.3 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

02.03.01.06.181.0120.2012.3.3.90.30.00. – F.R. 1.500.
02.03.01.06.181.0120.2013.3.3.90.30.00. – F.R. 1.500.
02.05.03.04.122.0030.2020.3.3.90.30.00. – F.R. 1.500.
02.09.01.08.122.0030.2051.3.3.90.30.00. – F.R. 1.500.
02.09.02.08.243.0080.2062.3.3.90.30.00. – F.R. 1.500.
02.09.02.08.244.0070.2058.3.3.90.30.00. – F.R. 1.500.
02.09.02.08.245.0070.2055.3.3.90.30.00. – F.R. 1.500.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS

5.1 Os serviços devem ser prestados conforme descrito abaixo:

- a) Prazo para entrega: Em até 05 (cinco) dias úteis, no local e horário determinados na requisição/Ordem de Fornecimento.
- b) Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues nos locais listados a seguir, sendo os mesmos, informado(s) na Nota de Autorização de Fornecimento, independente das quantidades solicitadas. Podem ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social de Caetanópolis, ou nos setores conforme endereços especificados abaixo:

*Almoxarifado Municipal

Rua: Fernando Lima, nº 315, Centro, Caetanópolis/MG
(31) 97195-4914

*Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua: Martins da Costa, nº 65, Centro, Caetanópolis/MG
(31) 99874-2240

*Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

Rua: Quintiliano Mascarenhas, nº 276, Centro, Caetanópolis/MG
(31) 98415-4057

*Unidade de Acolhimento Policena Barbosa Mascarenhas (Abrigo Municipal)

Rua: Rua Avelino Lopes Nascimento, nº 265 Nsra das Graças, Caetanópolis/MG
(31) 99770-5811

5.2 Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto.

5.3 Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com os itens anteriores e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta,
- data de fabricação,
- data de validade,
- peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

5.4 Os produtos deverão ser entregues nas escolas municipais, nas entidades filantrópicas e secretaria de educação de acordo com cronograma fornecido pelo setor de merenda escolar.

5.5 A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

*Fornecimento de gêneros alimentícios de qualidade, próprios para consumo humano e dentro do prazo de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

*Os produtos deverão estar de acordo com as normas sanitárias vigentes, devidamente embalados e identificados.

*A entrega deverá ser realizada conforme as quantidades e prazos definidos pela administração municipal.

*Os alimentos deverão seguir as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, incluindo, quando necessário, produtos light, sem lactose e alimentos destinados ao público infantil.

*A empresa deverá possuir regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, conforme exigido pela legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para fornecimento dos produtos somente será conhecido pelo Município de Caetanópolis, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de entregar os produtos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do produto/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Caetanópolis, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 Além das obrigações legais e das demais previstas neste instrumento, a empresa vencedora deverá:

*Manter, durante toda a vigência do contrato, e-mail institucional válido e atualizado para recebimento de comunicações oficiais do CONTRATANTE.

*Assinar a Ata de Registro de Preços, quando for o caso, no prazo estabelecido no edital.

*Efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Administração, no local indicado pela Prefeitura Municipal de Caetanópolis.

*Entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, devidamente embalados e acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo identificação da marca, fabricante, data de fabricação e prazo de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

*Atender prontamente às solicitações da Administração e prestar os esclarecimentos necessários.

*Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo de entrega.

*Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e demais custos necessários.

*Garantir que os produtos atendam às normas da ANVISA e demais legislações sanitárias aplicáveis.

*Substituir, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, os produtos que apresentarem defeitos, avarias ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

*Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

*Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes do fornecimento dos produtos.

7.3 Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas. (Art. 116 da Lei nº 14.133/21).

7.4 A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD)

7.5 Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD)

7.6 A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD)

7.7 Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD)

7.8 Outras obrigações, caso julgue necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Promover, por meio do fiscal do contrato, o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando em documento próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências que exijam providências;

8.2 Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data final do período de adimplemento da parcela;

8.3 Notificar a contratada sobre eventuais irregularidades, atrasos na entrega ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência;

8.4 Rejeitar, por intermédio do fiscal do contrato, qualquer produto entregue em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência;

8.5 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela contratada;

8.6 Comunicar à contratada, em tempo hábil, qualquer fato que possa interferir na execução do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos setores requisitantes.

9.2 Ficam designados como fiscais do contrato, perante o Município de Caetanópolis, a Sra. Thaís Cristina Alves Silva Lima, ocupante do cargo de Agente Administrativo, e o Sr. Geovane Alves de Oliveira, ocupante do cargo de Almoхарife, que serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual, em conformidade com a legislação vigente.

9.3 O fiscal dará ciência a empresa, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o contrato.

9.4 Os Gestores de Contratos, nesta ocasião, serão: Joana D'Arc Ramos da Silva Marques (Assistência Social) e Edilson Marinho Gandra Vieira (Demais Secretarias).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será feito pelo Município de Caetanópolis, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data final do período de adimplemento da parcela. A contratada enviará nota fiscal/fatura ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caetanópolis/MG e em sequência ao Setor de Contabilidade e Financeiro. Dessa forma, será efetuado o pagamento mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

10.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura informações da empresa informando o Banco, a Agência e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

10.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

10.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

10.5 - Na Nota Fiscal deverá ser destacada a retenção de tributos incidentes sobre pagamento efetuado a pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Caetanópolis, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.4 Extensão das penalidades

13.4.1 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

Retardarem a execução do Pregão;

Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 063 de 21 de setembro de 2023 e, ainda,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da comarca da cidade de Paraopeba/MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

CAETANÓPOLIS ____ de ____ de 2026.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Edilson Marinho Gandra

Secretário M. de Administração

Decreto Municipal nº 2246/2018

MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Joana D'arc Ramos da Silva Marques

Secretária M. de Assistência Social

Decreto Municipal nº 2246/2018

MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Claudilene Teixeira Félix Dornas

Secretária M. de Educação

Decreto Municipal nº 2246/2018

MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Ana Flávia Gonzaga Ribeiro

Secretária M. de Saúde

Decreto Municipal nº 2246/2018

MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Débora de Castro Ribeiro

Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Decreto Municipal nº 2246/2018

MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Leonardo de Souza Lima

Secretário M. de Transportes

Decreto Municipal nº 2246/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Joaquim Duarte Nunes

Secretário M. de Obras

Decreto Municipal nº 2246/2018

MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Marcia Cristina Ribeiro Oliveira

Secretária M. de Meio Ambiente, Desenv. Econômico e Agricultura

Decreto Municipal nº 2246/2018

CONTRATADO:

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

PARTES:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS**, com sede na Avenida Francisco Mascarenhas Ferreira, nº 159, Centro, na cidade de Caetanópolis/MG, CEP: 35.770-000, inscrita no CNPJ/MF N. 23.221.351/0001-28, neste ato, representados conforme Decreto Municipal Nº 2246/2018, por sua **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Sr. Edilson Marinho Gandra, brasileiro, por sua **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Sra. Joana D'arc Ramos da Silva Marques, brasileira, por sua **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**, Sra. Débora de Castro Ribeiro, brasileira, por sua **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Sra. Claudilene Teixeira Félix Dornas, brasileira, por sua **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sra. Ana Flávia Gonzaga Ribeiro, brasileira, por seu **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, Sr. Leonardo de Souza Lima, brasileiro, por seu **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**, Sr. Joaquim Duarte Nunes, brasileiro, e por sua **SECRETÁRIA M. DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA**, Srta. Marcia Cristina Ribeiro Oliveira, brasileira, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu

_____, **senhor**
_____, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**

doravante denominada **CONTRATADA** têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório nº 060/2026**, modalidade **Pregão Eletrônico nº 023/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS

1.1 “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO POLICENA BARBOSA MASCARENHAS E DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS.”.

2.2 Os serviços devem ser prestados conforme descrito abaixo:

a) Prazo para entrega: Em até 05 (cinco) dias úteis, no local e horário determinados na requisição/Ordem de Fornecimento.

b) Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues nos locais listados a seguir, sendo os mesmos, informado(s) na Nota de Autorização de Fornecimento, independente das quantidades solicitadas. Podem ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social de Caetanópolis, ou nos setores conforme endereços especificados abaixo:

*Almoxarifado Municipal

Rua: Fernando Lima, nº 315, Centro, Caetanópolis/MG

(31) 97195-4914

*Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua: Martins da Costa, nº 65, Centro, Caetanópolis/MG

(31) 99874-2240

*Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

Rua: Quintiliano Mascarenhas, nº 276, Centro, Caetanópolis/MG

(31) 98415-4057

*Unidade de Acolhimento Policena Barbosa Mascarenhas (Abrigo Municipal)

Rua: Rua Avelino Lopes Nascimento, nº 265 Nsra das Graças, Caetanópolis/MG

(31) 99770-5811

2.3 Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto.

2.4 Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com os itens anteriores e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta,
- data de fabricação,
- data de validade,
- peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

2.5 Os produtos deverão ser entregues nas escolas municipais, nas entidades filantrópicas e secretaria de educação de acordo com cronograma fornecido pelo setor de merenda escolar.

2.6 A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

*Fornecimento de gêneros alimentícios de qualidade, próprios para consumo humano e dentro do prazo de validade.

*Os produtos deverão estar de acordo com as normas sanitárias vigentes, devidamente embalados e identificados.

*A entrega deverá ser realizada conforme as quantidades e prazos definidos pela administração municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

*Os alimentos deverão seguir as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, incluindo, quando necessário, produtos light, sem lactose e alimentos destinados ao público infantil.

*A empresa deverá possuir regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, conforme exigido pela legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº **060/2026**, Pregão Eletrônico nº **023/2026**, com Registro de Preços, bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R\$** _____, sendo de **R\$** _____, conforme especificações abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será feito pelo Município de Caetanópolis, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data final do período de adimplemento da parcela. A contratada enviará nota fiscal/fatura ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caetanópolis/MG e em sequência ao Setor de Contabilidade e Financeiro. Dessa forma, será efetuado o pagamento mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

4.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura informações da empresa informando o Banco, a Agência e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

4.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

4.5 - Na Nota Fiscal deverá ser destacada a retenção de tributos incidentes sobre pagamento efetuado a pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INPC.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

6.2 - A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade Geral do Município, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

6.3 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

02.03.01.06.181.0120.2012.3.3.90.30.00. – F.R. 1.500.

02.03.01.06.181.0120.2013.3.3.90.30.00. – F.R. 1.500.

02.05.03.04.122.0030.2020.3.3.90.30.00. – F.R. 1.500.

02.09.01.08.122.0030.2051.3.3.90.30.00. – F.R. 1.500.

02.09.02.08.243.0080.2062.3.3.90.30.00. – F.R. 1.500.

02.09.02.08.244.0070.2058.3.3.90.30.00. – F.R. 1.500.

02.09.02.08.245.0070.2055.3.3.90.30.00. – F.R. 1.500.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Caetanópolis, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

7.2 Além das obrigações legais e das demais previstas neste instrumento, a empresa vencedora deverá:

*Manter, durante toda a vigência do contrato, e-mail institucional válido e atualizado para recebimento de comunicações oficiais do CONTRATANTE.

*Assinar a Ata de Registro de Preços, quando for o caso, no prazo estabelecido no edital.

*Efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Administração, no local indicado pela Prefeitura Municipal de Caetanópolis.

*Entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, devidamente embalados e acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo identificação da marca, fabricante, data de fabricação e prazo de validade.

*Atender prontamente às solicitações da Administração e prestar os esclarecimentos necessários.

*Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo de entrega.

*Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e demais custos necessários.

*Garantir que os produtos atendam às normas da ANVISA e demais legislações sanitárias aplicáveis.

*Substituir, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, os produtos que apresentarem defeitos, avarias ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

*Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

*Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes do fornecimento dos produtos.

7.3 Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas. (Art. 116 da Lei nº 14.133/21).

7.4 A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD)

7.5 Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD)

7.6 A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD)

7.7 Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD)

7.8 Outras obrigações, caso julgue necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Promover, por meio do fiscal do contrato, o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando em documento próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências que exijam providências;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

8.2 Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data final do período de adimplemento da parcela;

8.3 Notificar a contratada sobre eventuais irregularidades, atrasos na entrega ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência;

8.4 Rejeitar, por intermédio do fiscal do contrato, qualquer produto entregue em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência;

8.5 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela contratada;

8.6 Comunicar à contratada, em tempo hábil, qualquer fato que possa interferir na execução do objeto contratado.

8.6 - Comunicação de ocorrências – Comunicar, em tempo hábil, quaisquer fatos que possam acarretar a interrupção na execução do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 02 (dois) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Caetanópolis, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 02 (dois) dias ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.4 Extensão das penalidades

10.4.1 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

Retardarem a execução do Pregão;

Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A contratada não poderá ceder ou transferir o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 068/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 060/2026, Processo Licitatório nº 023/2026.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

12.3 As legislações básicas a ser definida como fundamentação para a realização do procedimento licitatório são: Lei Federal nº 14.133/2021 e Leis complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Paraopeba, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Caetanópolis/MG, ____ de ____ de 2026.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Edilson Marinho Gandra

Secretário M. de Administração

Decreto Municipal nº 2246/2018

MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Joana D'arc Ramos da Silva Marques

Secretária M. de Assistência Social

Decreto Municipal nº 2246/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS
Claudilene Teixeira Félix Dornas
Secretária M. de Educação
Decreto Municipal nº 2246/2018

MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS
Ana Flávia Gonzaga Ribeiro
Secretária M. de Saúde
Decreto Municipal nº 2246/2018

MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS
Débora de Castro Ribeiro
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Decreto Municipal nº 2246/2018

MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS
Leonardo de Souza Lima
Secretário M. de Transportes
Decreto Municipal nº 2246/2018

MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS
Joaquim Duarte Nunes
Secretário M. de Obras
Decreto Municipal nº 2246/2018

MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS
Marcia Cristina Ribeiro Oliveira
Secretária M. de Meio Ambiente, Desenv. Econômico e Agricultura
Decreto Municipal nº 2246/2018

CONTRATADO:

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME: